



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 359/2024**  
**PROJETO DE LEI Nº 020/2024.**

“Altera a redação do artigo 134 da Lei nº 273, de 08 de dezembro de 1997, que instituiu o Regime Jurídico dos servidores Públicos do Município de Cachoeira Dourada e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de **CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o artigo 134 da Lei nº 273 de 08 de dezembro de 1997, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cachoeira Dourada, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 134 - A gratificação pela prestação de serviço extraordinário se destina a remunerar os serviços prestados fora da jornada normal de trabalho a que estiver sujeito o servidor, no desempenho das atribuições de seu cargo.

§ 1º - A base de cálculo para o pagamento de horas extras será a remuneração total percebida pelo servidor público, composta por:

- a) vencimento básico;
- b) gratificações permanentes;
- c) adicionais de tempo de serviço ou função;
- d) outras vantagens incorporáveis.

  
Luis Sampaio





§ 2º - Não serão consideradas na base de cálculo as verbas indenizatórias, ajuda de custo, as diárias, ou qualquer outra de natureza não salarial.

§ 3º - O percentual aplicado para o cálculo das horas extras será de no mínimo:

I - 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal para trabalho em dias úteis;

II - 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal para trabalho em domingos, feriados dias de descanso obrigatório.”

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA – GO**, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro (11/12/2024).

**ISAÍAS PEREIRA DA SILVA**  
Presidente

**GETÚLIO SANTANA R. DA SILVA**  
Vice-presidente

**NAYARA MACIEL FARIA**  
1ª Secretária

**LUÍS CARLOS DE CASTRO JÚNIOR**  
2º Secretário